



LEI DE N.º 1.659

DE

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 20/09/2021
Ass: [Assinatura]

20 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2021 do município de Itaberaba, Lei Municipal nº 1618 de 28 de dezembro de 2020 para atender a Lei Federal nº 14.017/2020 denominada Aldir Blanc e Lei Nº 14.150/2021 que prorroga seu prazo de execução, dá auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia de coronavírus e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto de Crédito Adicional Especial CRIAR AÇÃO E DOTAÇÕES ao Orçamento 2021 na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhamento a seguir, para o empenhamento das despesas originadas quanto ao atendimento Lei Federal nº 14.017/2020 denominada Aldir Blanc, dá auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia de coronavírus.

Unidade Orçamentária: 1501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0135 – Desenvolvimento Cultural

Projeto Atividade: 2900 - Auxílio Emergencial para o Setor Cultural Lei – 14.017/2020

Elementos de Despesas:

3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 250,00
3.3.60.41 – Contribuições R\$ 250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



3.3.60.45 – Subvenções Econômicas	R\$ 165,10
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física...	R\$ 278.000,00
SOMA.....	R\$278.665,10

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o cadastro e desdobramento da fonte de recursos em observância as definições a serem e/ou se publicadas pelo TCM/BA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para a destinação específica do recurso.

Art. 3º - Os recursos destinados à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, será na totalidade transferida ao município conforme Lei Federal nº 14.017/2020 e correrão por conta da anulação de dotação de créditos orçamentários já existentes.

Art. 4º - Ficam autorizados os ajustes nas metas físicas e financeiras constantes do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021 que se fizerem necessárias em função do disposto desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de setembro de 2021.


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 20/09/2021
Ass: Deleuon Deleuon



AUTÓGRAFO

Processo n.º 549/2021

LEI N.º 1.659

DE

15 DE SETEMBRO DE 2021

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BA 15/09/2021
PREFEITO

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2021 do município de Itaberaba, Lei Municipal nº 1618 de 28 de dezembro de 2020 para atender a Lei Federal nº 14.017/2020 denominada Aldir Blanc e Lei Nº 14.150/2021 que prorroga seu prazo de execução, dá auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia de coronavírus e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto de Crédito Adicional Especial CRIAR AÇÃO E DOTAÇÕES ao Orçamento 2021 na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhamento a seguir, para o empenhamento das despesas originadas quanto ao atendimento Lei Federal nº 14.017/2020 denominada Aldir Blanc, dá auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia de coronavírus.

Unidade Orçamentária: 1501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0135 – Desenvolvimento Cultural

Projeto Atividade: 2900 - Auxílio Emergencial para o Setor Cultural Lei – 14.017/2020

Elementos de Despesas:

3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R\$ 250,00
3.3.60.41 – Contribuições.....	R\$ 250,00
3.3.60.45 – Subvenções Econômicas	R\$ 165,10
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física ..	R\$ 278.000,00
SOMA.....	R\$278.665,10



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o cadastro e desdobramento da fonte de recursos em observância as definições a serem e/ou se publicadas pelo TCM/BA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para a destinação específica do recurso.

Art. 3º - Os recursos destinados à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, será na totalidade transferida ao município conforme Lei Federal nº 14.017/2020 e correrão por conta da anulação de dotação de créditos orçamentários já existentes.

Art. 4º - Ficam autorizados os ajustes nas metas físicas e financeiras constantes do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021 que se fizerem necessárias em função do disposto desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 15 de setembro de 2021.


Vereador GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Ao

Exm.º Sr. Gerson Almeida de Jesus

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

REQUERIMENTO

Os vereadores que o presente subscrevem, na forma do Art. 78 do Regimento Interno desta Casa, requerem de V. Ex.ª, ouvido o Plenário, que, uma vez aprovado o **regime de urgência simples**, **SEJAM DISPENSADOS OS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES** relativo à proposição abaixo relacionada:

- **Processo n.º 549/2021 – PROJETO DE LEI Nº 19/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal:** autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2021 do município de Itaberaba (Lei Municipal nº 1618 de 28 de dezembro de 2020) para atender a Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Aldir Blanc e Lei nº 14.150/2021, que prorrogou seu de execução, dá auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia de coronavírus e dá outras providências;

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2021.

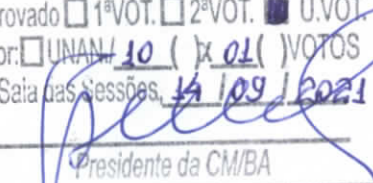
Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1º VOT. <input type="checkbox"/> 2º VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U. VOT.
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> UNAN. / 10 (10) VOTOS
Sala das Sessões,	14/09/2021
Presidente da CM/BA	

Ofício n.º 179/2021GAB

Itaberaba, 30 de agosto de 2021.

Exmº. Srº. **Gerson Almeida de Jesus**
D.D Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CAMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1ª VOT. 2ª VOT. U.VOT
Por: UNAN. 10 (x 01) VOTOS
Saia das Sessões, 31/09/2021

Presidente da CM/BA

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V.Exª. e seus dignos Pares o referido Projeto de Lei em com solicitação de alteração da Lei Orçamentária Anual 2021 – Lei Municipal número 1618 de 28 de dezembro de 2020 para atender a Lei Federal nº 14.017/2020 denominada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, com o auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia de coronavírus autorizando a criação de PROJETO / ATIVIDADE específico para a execução dos recursos.

Aproveitamos a oportunidade para solicitarmos em **REGIME DE URGÊNCIA** a apreciação do Projeto de Lei em anexo, desejando a V.Exª. votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal


08-09-21
11:05



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 019/2021

Excelentíssimos Senhores Edis,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
PROTOCOLO GERAL	
PROCESSO Nº	540/21
EM.	08/08/21
SERVIDOR (A) DE CM/BA	

CONSIDERANDO as AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19);

CONSIDERANDO que foram prorrogados os efeitos da Lei Federal nº 14.017/2020 denominada Aldir Blanc, dá auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia de coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/64 e Constituição Federal de 1988, visando estabelecer estratégias e mecanismos legais que possibilitem e agilizem a execução dos orçamentos públicos em cada exercício financeiro, suplementando dotações para atender situações não previstas na Lei Orçamentária inicial, requer de autorização legislativa para instituir os denominados CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS.

Destarte, a presente proposta legislativa, consubstanciada no Projeto de Lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências, pretende-se obter autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa CRIAR AÇÃO ESPECIFICA para execução das ações à atender a Lei Federal nº 10.017/2020 denominada Aldir Blanc, dá auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia de coronavírus e abrir, mediante decreto, nos termos em que dispõem os dispositivos legais acima invocados, CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, em sua modalidade CRÉDITO SUPLEMENTAR **ESPECIAL**.

Assim, conforme expomos acima e em atendimento aos relevantes interesses da sociedade, a quem nos cumpre servir e fazer cumprir a sua soberana vontade encaminhamos a essa ilustre Edilidade a presente propositura, esperando, que seja aprovada pelo Egrégio Plenário e uma vez sancionada por este Executivo, seja convertida em Lei Municipal, para atender os objetivos e fins para os quais foi editada.

Na certeza de que, sempre contarei com o zelo e a extremada sensibilidade demonstrada por Vossas Excelências, no trato da coisa pública, reitera os protestos da mais alta consideração e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de agosto de 2021.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI DE N.º 019

DE

30 DE AGOSTO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTÓCOLO GERAL
PROJ. Nº 540/21
EM: 08/08/21
Servidor (a) de CMABA

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2021 do município de Itaberaba, Lei Municipal nº 1618 de 28 de dezembro de 2020 para atender a Lei Federal nº 14.017/2020 denominada Aldir Blanc e Lei Nº 14.150/2021 que prorroga seu prazo de execução, dá auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia de coronavírus e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto de Crédito Adicional Especial CRIAR AÇÃO E DOTAÇÕES ao Orçamento 2021 na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhamento a seguir, para o empenhamento das despesas originadas quanto ao atendimento Lei Federal nº 14.017/2020 denominada Aldir Blanc, dá auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia de coronavírus.

Unidade Orçamentária: 1501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0135 – Desenvolvimento Cultural

Projeto Atividade: 2900 - Auxílio Emergencial para o Setor Cultural Lei – 14.017/2020

Elementos de Despesas:

3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R\$ 250,00
3.3.60.41 – Contribuições.....	R\$ 250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



3.3.60.45 – Subvenções Econômicas R\$ 165,10
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física... R\$ 278.000,00
SOMA..... R\$278.665,10

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o cadastro e desdobramento da fonte de recursos em observância as definições a serem e/ou se publicadas pelo TCM/BA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para a destinação específica do recurso.

Art. 3º - Os recursos destinados à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, será na totalidade transferida ao município conforme Lei Federal nº 14.017/2020 e correrão por conta da anulação de dotação de créditos orçamentários já existentes.

Art. 4º - Ficam autorizados os ajustes nas metas físicas e financeiras constantes do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021 que se fizerem necessárias em função do disposto desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de agosto de 2021.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1ª VOT. 2ª VOT. U.VOT.
Por: UNAN. / 10 (10) VOTOS
Sala das Sessões, 14 / 09 / 2021

Presidente da CM/BA